



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N°. 2.703/2016.

Altera a Lei nº 2.692/2016

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei 2.692 de 21 de janeiro de 2016 os itens VI e VII com a seguinte redação:

VI – Sindicato Rural de Dores do Indaiá, até o valor de R\$80.000,00;

VII – Clube dos Motociclistas de Dores do Indaiá/MotoFest, até o valor de R\$45.000,00;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 25 de abril de 2016.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal